PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

SÃO FRANCISCO

LEI Nº 1.029, DE 28 DE SETEMBRO DE 1987

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos na Vila de Conceição da Vargem

A Câmara Municipal de São Francisco, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam assim denominados os seguintes lagradouros públicos da Vila de Conceição da Vargem (Logradouro).

1º - Praça Antônio Mendes Pereira, a que fica situada na parte inferior da Igreja Matriz, limitando-se com o prédio da Escola Estadual e extendendo-se até o final da Igreja.

2º - Praça Tiago Ribeiro Neves, a que fica situada em frente à mesma Igreja Matriz.

3º - Rua Nice Mendes Cangussu, a que parte da praça Antonio Mendes Pereira, atravessa a rua José Francisco Guimarães e segue em rumo à estrada de rodagem que liga a Vila à sede do Município.

4º - Rua José Francisdo Guimarães, a que parte da rua Nice Mendes Cangussu e desce paralelamente às duas praças acima mencionadas.

5º - Rua Joaquim Francisco Guimarães, a que parte da praça Antônio Mendes Pereira, em frente à rua Nice Mendes Cangussu e segue rumo leste, atravessando a rua Paulino de Almeida e Silva.

6º - Rua Paulino de Almeida e Silva, a que corre paralelamente às praças Antônio Mendes Pereira e Tiago Ribeiro Neves, à leste, atravessando a rua Joaquim Francisco Guimarães.

Art. 2º - Dentro do prazo de 60 dias a partir da publicação desta lei deverá o chefe do executivo providenciar o emplacamento das ruas e praças a que se refere a presente lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 28 de setembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal